



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
TIPO MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeado pela Portaria nº104/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços contínuos e especializados em consultoria e assessoria em gestão da atenção básica de saúde municipal, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

A abertura da sessão será às **09(nove) horas do dia 27 de julho de2022**, quando serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços contínuos e especializados em consultoria e assessoria em gestão da atenção básica de saúde municipal, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro,
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
ABERTURA DIA: 27.07.2022 – 09hs00min

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro,
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
ABERTURA DIA: 27.07.2022 – 09hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – **O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no Anexo V;
- j. Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional;
- k. Declaração de Microempresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso - ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, através de representante da Secretaria de Administração, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita obediência ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente Edital.

12.2 - A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá ficar disponível, em tempo integral, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências perante o Município.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 10(dez) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.09.01.10.122.0052.2059.3.3.90.39.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 306/102

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante a ser contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Oliveira Fortes, qual seja:

<https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/editais>

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Oliveira Fortes, 12 de julho de 2022.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa a para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços contínuos e especializados em consultoria e assessoria em gestão da atenção básica de saúde municipal, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades enfrentadas e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

No que se refere à cooperação entre os entes públicos, o município não pode ficar isolado nas ações inerentes apenas à Atenção Primária, devendo se apropriar de conhecimentos, sobremaneira, nos aspectos da Média e Alta Complexidade tendo em vista as necessidades globais dos cidadãos em todas as suas especificidades. Nesse entendimento, a assessoria se justifica também na necessidade de orientar a comunicação do município com as Pactuações Programadas Integradas – PPI, posto que elas qualificam as demandas e, através, de iniciativas de gestão intermunicipais as diversidades das nossas necessidades poderão ser drenadas e atendidas.

Lado outro, existe a necessidade de melhorias e adequações dos equipamentos de saúde do município, a implantação do PEC e-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão), ultrapassando todas as dificuldades que este traz às gestões municipais, bem como a necessidade de criação e acomodação de projetos para que o município possa cumprir com as prerrogativas constitucionais em conformidade com as do Sistema Único de Saúde - SUS.

Dessa forma, estudos devem ser realizados para que através de dados seguros, as ações da Secretaria de Saúde possam assegurar a tomada de decisões ideais do ponto de vista técnico. E, em nos quadros funcionais, os profissionais não possuem tal expertise, sendo essa a motivação que ora se justifica para contratação.

Já na Assistência Farmacêutica, não é menos importante, enfatizar a necessidade de atualização da nossa REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) com protocolos e equipe de elaboração, iminentemente, técnica, porém dentro de critérios já estabelecidos pelo SUS.

É válido ressaltar, ainda, a indiscutível importância da eficiente utilização dos recursos tecnológicos como suporte à gestão pública em substituição aos instrumentos manuais, considerados passíveis de erro. Na saúde, não se deve prescindir que o gestor utilize tais ferramentas no formato de relatórios gerenciais, sintéticos e analíticos, apoiando a tomada de decisão, contribuindo ao aprimoramento das funções delegadas ao município, enquanto o Ente mais próximo da População, conformando uma das diretrizes do SUS: a descentralização, presente na Lei Orgânica da Saúde 8080/90.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Ademais, a coordenação de ações relativas a EMENDAS E PROJETOS, além da captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Execução de Convênios em qualquer instância entre Entes Públicos ou Associações públicas ou privadas é de suma necessidade e interesse da secretária de saúde e do município como um todo.

Nesse passo, faz-se necessário a capacitação profissional e gerencial, bem como a informatização dos estabelecimentos de saúde com a disponibilidade de ferramentas tecnológicas e a prestação de serviços que permitam a melhor gestão da saúde pública, tendo em vista as melhorias trazidas à gestão e aos profissionais de saúde, visando à agilidade, organização, segurança dos dados, que no caso da área da saúde são benefícios importantes, devido ao fato de se trabalhar diretamente com pessoas que muitas vezes encontram-se em situações delicadas, assim a informatização auxilia no rápido atendimento, objetivando melhorar a qualidade no atendimento oferecido à população, ser um diferencial para as organizações que os utiliza, e fornecer todas as informações que os profissionais necessitam no dia a dia.

Arrematando, a Contratação do Serviço de Assessoria, para atender o Fundo Municipal de Saúde, justifica-se ainda, considerando a complexidade do sistema de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos e as atualizações no sistema. Existe a necessidade diária de orientações acerca dos procedimentos que norteiam a eficiências das atividades, por meio de profissionais capacitados, graduados e especializados.

2.1- DOS SERVIÇOS

Compreende as ações de gestão da atenção Primária, incluindo análise da situação de saúde, planejamento, programação, acompanhamento/monitoramento, gestão de pessoas, gerência de unidades assistenciais primárias, apoio técnico e administrativo, logística de transportes, gestão de materiais e estoques, inclusive de medicamentos da Atenção Primária, gestão financeira, gestão de sistemas de informação, inclusive as atividades de alimentação das bases de dados oficiais, demais ações administrativas e gerenciais junto ao Município de Oliveira Fortes, conforme detalhamento:

- a) Realização do diagnóstico situacional da Atenção Básica de saúde do município.
- b) Assessoramento e Consultoria na elaboração de processos documentais, administrativos, burocráticos e técnicos relacionados à Atenção Primária à Saúde.
- c) Assessoramento para elaboração de Planos de Ação junto à Atenção Primária à Saúde.
- d) Elaboração de relatórios técnicos acerca de demandas e situações relacionadas à Atenção Primária à Saúde
- e) Realização de capacitação para coordenadores de programas relacionados à Atenção Primária de Saúde.
- f) Monitoramento e Avaliação de indicadores e Metas relacionadas à Atenção Primária de Saúde
- g) Assessoramento para elaboração de projetos para implantação de Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.
- h) Assessoramento para elaboração de projetos para implantação de Equipes de Saúde Bucal-SB.
- i) Assessoramento para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde por meio do SISMOB.
- j) Assessoramento para elaboração de proposta de emenda parlamentar para Atenção Básica de saúde do município.
- k) Assessoramento para elaboração de projetos para construção de Polos Academia da Saúde.
- l) Assessoramento para elaboração de projetos de aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- m) Assessoramento para elaboração de projetos para implantação de demais programas da atenção primária à Saúde.
- n) Assessoramento na prestação de contas da atenção primária à Saúde.
- o) Consultoria em gestão financeira e orçamentaria de bloco de financiamento de Atenção Básica de saúde.
- p) Capacitação, suporte e monitoramento dos sistemas da Atenção Básica de saúde.
- q) Consultoria em organização das redes de atenção primária à saúde municipal.
- r) Assessoramento em processos de prestação de contas relacionado à Atenção Primária a Saúde.
- s) Assessoramento na operação do Sistema SIGRES e GEICOM para ações relacionadas à Atenção Primária a Saúde.
- t) Suporte direto ao gestor conforme realidade e necessidades da Atenção Primária a Saúde.
- u) Prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília-DF, com objetivo de acompanhamento físico de processos, programas e projetos de interesse do município junto ao Ministério da Saúde.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	SERV/MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.	05

4. DA METODOLOGIA

A empresa contratada deverá prestar assessoria e consultoria à distância sempre que se fizer necessário, por chamada de vídeo, e-mail, telefone, etc., e, no mínimo 08 (oito) horas “in loco” mensais, junto à Unidade Básica de Saúde, conforme dias e horários predefinidos pela Gestão Municipal, de acordo com as especificações constantes no termo de referência

As despesas oriundas destas atividades deverão estar computadas no valor do contrato, não havendo pagamento adicional para esta finalidade.

A empresa deverá emitir mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde relatórios das atividades realizadas, para fins de comprovação dos serviços prestados junto ao Município.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG, sob o seguinte número:

02.09.01.10.122.0052.2059.3.3.90.39.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 306/102

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Fiscalizar a prestação dos serviços;

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.

Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;

Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;

Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item contratual, atendendo às solicitações da Contratada para melhor execução do serviço;

Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura ora CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;

Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

Ressarcir ao contratado os custos acessórios devidamente comprovados;

Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;

Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela Contratada.

7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

Será responsabilidade da empresa contratada o planejamento, a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

Será responsabilidade da empresa, indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;

Além das visitas presenciais a empresa contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura uma estrutura de comunicação para consultas, tais como: telefone fixo celular, fax, e-mail, Skype, acesso remoto dentre outros;

Será responsabilidade da empresa, responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

Será responsabilidade da empresa, prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no presente instrumento;

Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o contrato, sem prévio e exposto consentimento do Contratante;

Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

Prestar todo esclarecimento solicitado pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Seguir as diretrizes técnicas indicadas pela Prefeitura Municipal, atendendo às determinações da Administração;

Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for confiada pela Prefeitura Municipal;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento far-se-á mensalmente por meio de Nota Fiscal/Fatura expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços realizados e aceitos pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.2 - Desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e devidamente aprovada pela Contratante, o pagamento da mesma dar-se-á em até 05 (cinco) dias do mês subsequente após a aprovação da mesma. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes-MG, em horário comercial pelo telefone (32) 3366-1133, no horário das 12h00 às 17h00 hs.

9.2- A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

9.3- Não serão aceitos envelopes com proposta e documentação entregues após a data e o horário estabelecidos.

9.4- A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES-MG se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

9.5- A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura Municipal, obriga sua proponente ao cumprimento integral da prestação dos serviços, objeto dessa licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.6- A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

Oliveira Fortes-MG, 12 de junho de 2022.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES E _____.**

**CONTRATO N° ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°018/2022**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Pça. Vicente Prata Mourão nº63, Centro, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° _____ e carteira de Identidade n° _____, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000 inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços contínuos e especializados em consultoria e assessoria em gestão da atenção básica de saúde municipal, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ ____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes ao mês laborado, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.01.10.122.0052.2059.3.3.90.39.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. 306/102

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, através de representante da Secretaria de Administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº066/2022.

6.2. A hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes, ficando a cargo da empresa/profissional contratada.

6.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes, _____ de janeiro de 2022.

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF: _____
2-Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2022

TIPO MENOR PREÇO

Proponente:
CNPJ/CPF:
Rua/Av. _____ n°:
Bairro:
Cidade: _____ UF:
Tel/Email:

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Praça Vicente de Prata Mourão, 63, Centro
Oliveira Fortes – CEP 36.250-000
Setor de Licitações
Abertura: 27.07.2022 – às 09hs00min

Item	Período	Descrição do Serviço	Vlr. Mensal	Vlr. Total
1	05 meses	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços contínuos e especializados em consultoria e assessoria em gestão da atenção básica de saúde municipal, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.		

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusas nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:
- 6 - Email de contato:
- 7 - Nome, Endereço, CPF e RG do Responsável pela assinatura do Contrato .

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura Licitante:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
TIPO MENOR PREÇO

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº 066/2022

TIPO MENOR PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
